

# **LEI Nº 503**

**SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER  
REAJUSTE DE VENCIMENTOS A CARGOS EM COMISSÃO E  
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ETC.,

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de vencimentos fixados entre 6 (seis) a 8 (oito) salários mínimos da região aos CARGOS EM COMISSÃO, de conformidade com a Lei nº 443 e anexo II.

**Artigo 2º** - Os vencimentos serão pagos com dotação orçamentária própria.

**Artigo 3º** - A tabela dos cargos em Comissão, deveser regulamentada pôr Decreto com os seus respectivos vencimentos.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS,  
20 de setembro de 1973.

**PRESIDENTE**

**SECRETARIO**